



**ESTADO DO SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 71/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2024**

**BRUBRING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - sob n. 02.448.442/0001-20, com sede na rua Edgard Hoffmann, n. 42, Loteamento Cicobi, Beira Rio, Biguaçu/SC, neste ato representada por seu proprietário **BRUNO TADEU JEREMIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF – sob o n. 053.213.389-73, portador da cédula de identidade – RG – de n. 4042601 SSP/SC, vem, com fulcro no art. 164 da Lei n. 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico n. 71/2024, do Município de Águas de Chapecó/SC**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

**I. DA LEGITIMIDADE.**

A impugnante possui interesse em participar do processo licitatório lançado pelo Município de Águas de Chapecó/SC, Pregão Eletrônico n. 71/2024, cujo objetivo é o registro de preços para “registro de preços para aquisição de brinquedos que compõe parque infantil para o Município com fornecimento de mão de obra para instalação”, razão pela qual apresenta a presente impugnação ao edital do certame supracitado.

**II. DA TEMPESTIVIDADE.**

A data fixada para o término do recebimento das impugnações é o dia 14 de maio de 2024, data de protocolo do presente ato impugnatório.

**Brubring Ind. e Com. de Brinquedos**  
**CNPJ: 02.448.442/00001-20**  
**Telefone: (48) 3039.8497 – (48) 99945.6794**  
**[brubring@brubring.com.br](mailto:brubring@brubring.com.br)**



### III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Sem rodeios, a presente impugnação busca a exclusão de exigências excessivas constantes no instrumento convocatório, quais sejam:

14. Da Habilitação - Item 14.4.2;

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar:

**ABNT NBR 17088:2023 - Corrosão Por Exposição À Névoa Salina de 3.400 horas — Métodos De Ensaio** sem produtos de corrosão no metal base, classificado como grau r10, segundo a norma NBR ISO 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a NORMA NBR 5841

**NBR 15454: 2007 – Teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono.**

**NBR 7399:2015 – Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente – verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – método de ensaio.**

Em todos os itens licitados, a Administração Pública Municipal exige que os objetos cotados observem os laudos supracitados sem a apresentação de qualquer justificativa que fundamente tais exigências.

A exigência de normas técnicas por parte da Administração Pública no instrumento convocatório pressupõe uma justificativa de ordem técnica, por meio da qual o ente público demonstre a necessidade da exigência da certificação ou do laudo para a contratação de produtos ou serviços de forma eficiente.

**Brubring Ind. e Com. de Brinquedos**  
**CNPJ: 02.448.442/00001-20**  
**Telefone: (48) 3039.8497 - (48) 99945.6794**  
**[brubring@brubring.com.br](mailto:brubring@brubring.com.br)**



Isto porque as normas técnicas, tais como são as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), não constituem exigência legal para a comercialização de produtos ou para a prestação de serviços, elas são de observância facultativa, não obrigatória.

Por isso, repita-se, a exigência de determinada certificação técnica poderá constar no instrumento convocatório, desde que esteja ligada à justificativa de ordem técnica, inclusive parecer técnico, constante no processo administrativo anterior à publicação do edital do certame.

Sobre o tema, há reiterado posicionamento do TCU:

**REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CERTIFICAÇÃO DA ABNT. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. (TCU. Acórdão n. 1524/2013).**

No mesmo sentido:

**PEDIDO DE REEXAME EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO. QUESTIONAMENTO ACERCA DA EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO, DE ACORDO COM NORMA DA ABNT. CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ASSUNTO. POSSIBILIDADE DE SE FAZER TAL EXIGÊNCIA, DESDE QUE TECNICAMENTE JUSTIFICADA. PROVIMENTO DOS RECURSOS. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AOS RECORRENTES. (TCU. Acórdão n. 1225/2014).**

**No edital ora impugnado, não há a apresentação de qualquer justificativa para os laudos técnicos solicitados, justamente porque são exigências excessivas.**

A Administração Pública deve primar pela compra eficiente, segura, mas não ao custo de inobservância de inúmeros princípios constitucionais, tal como o princípio da impessoalidade, da isonomia e da competitividade, a ponto de somente um ou outro fornecedor possuírem condições para participação.

**Brubring Ind. e Com. de Brinquedos**  
**CNPJ: 02.448.442/00001-20**  
**Telefone: (48) 3039.8497 - (48) 99945.6794**  
**[brubring@brubring.com.br](mailto:brubring@brubring.com.br)**



Destarte, necessária a revisão das exigências editalícias, com a consequente exclusão daquelas que sejam excessivas, tal como os laudos técnicos exigidos sem justificativa técnica.

Ante o exposto, requer o conhecimento da presente impugnação, para **EXCLUIR** as exigências referentes aos laudos exigidos nos itens “14. Da Habilitação - Item 14.4.2”, no “Anexo I – Estudo Técnico Preliminar”, assim como nos descritivos de todos os itens licitados no edital do Pregão Eletrônico n. 71/2024, quais sejam:

**ABNT NBR 17088:2023 - Corrosão Por Exposição À Névoa Salina de 3.400 horas — Métodos De Ensaio** sem produtos de corrosão no metal base, classificado como grau r10, segundo a norma NBR ISO 4628-3. sem empolamento da película de tinta, classificado como grau d0/t0, segundo a NORMA NBR 5841

**NBR 15454: 2007 – Teste das propriedades e da estrutura dos metais e das suas ligas de ferro, - metalografia das ligas de ferro – carbono.**

**NBR 7399:2015 – Produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente – verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – método de ensaio.**

Termos em que pede deferimento.

Biguaçu/SC, 14 de maio de 2024.

**BRUBRING INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA  
CNPJ: 02.448.442/0001-20**

**Brubring Ind. e Com. de Brinquedos**  
**CNPJ: 02.448.442/00001-20**  
**Telefone: (48) 3039.8497 – (48) 99945.6794**  
**[brubring@brubring.com.br](mailto:brubring@brubring.com.br)**